



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao Decreto-Lei n.º 39 581, que fixa os vencimentos e gratificações dos membros da Junta de Energia Nuclear e regula o funcionamento dos respectivos serviços.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 14 902** — Aumenta com um lugar de copista o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Moura.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 39 678** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de uma estatua do rei D. Duarte, para ser erigida na cidade de Viseu.

**Decreto n.º 39 679** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do monumento, a erigir na cidade de Castelo Branco, ao Dr. João Rodrigues, *Amato Lusitano*.

### Ministerio do Ultramar:

**Portaria n.º 14 903** — Inclui na classe XVII da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de escriturária do Departamento Marítimo da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-Lei n.º 39 680** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Rio Mau, freguesia de Sebolido, concelho de Penafiel.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 65, 1.ª série, de 29 de Março último, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 39 581, determino que se proceda à seguinte rectificação:

No § único do artigo 1.º, onde se lê:

Quando seja funcionário público, o presidente exercerá as suas funções em comissão de serviço, . . . ;

deverá ler-se:

Quando seja funcionário público ou administrativo, o presidente exercerá as suas funções em comissão de serviço, . . .

Presidência do Conselho, 24 de Maio de 1954.— O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 14 902

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado com um lugar de copista o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Moura.

Ministério da Justiça, 25 de Maio de 1954.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 39 678

Considerando que foram adjudicados ao escultor Alvaro De Brée os trabalhos de execução de uma estátua do rei D. Duarte, para ser erigida na cidade de Viseu;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor Alvaro De Brée para a execução de uma estátua do rei D. Duarte pela importância de 170.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 102.000\$ no corrente ano e 68.000\$, ou que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1954. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Agedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.